

JUSTIFICATIVA
PL 674/2013

O presente Projeto de Lei visa desconsiderar as mensagens indicativas de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas, como "anúncios", para fins da Lei Cidade Limpa.

Em 2012 a Prefeitura Municipal de São Paulo aplicou multa de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) à Companhia do Metropolitano de São Paulo por "instalar anúncios em muros e paredes", alegando infração ao artigo 9º, X da Lei 14.223/06.

Tratava-se de "tapumes" com símbolos do Metrô, instalados em áreas expropriadas pelo Poder Público para futura instalação de uma estação da Linha 5 (Lilás). Os tapumes foram colocados para cercar a área em prol da segurança da população.

Ora, não há lógica em se aplicar uma penalidade deste montante, que prejudica de forma relevante o orçamento da empresa e, conseqüentemente, a prestação do serviço à população, uma vez que a intenção do Metrô não era a de se promover, mas impedir, como forma de proteção, a passagem da população por aquele terreno.

Este é apenas um exemplo de muitas distorções que ainda podem ocorrer, caso a legislação permaneça da forma como está.

Assim, submetemos ao crivo de nossos pares o presente projeto de lei para análise e aprovação."